C/2024/7546

23.12.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11789 — APOLLO / BARNES GROUP)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/7546)

1. Em 16 de dezembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Apollo Global Management, Inc. («Apollo», EUA),

— Barnes Group Inc. («Barnes», EUA).

A Apollo vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Barnes.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Apollo é um gestor de ativos alternativos que opera à escala mundial e oferece serviços de gestão de investimentos e de planeamento financeiro a particulares e investidores institucionais. A Apollo controla, entre outras, três empresas de carteira: Arconic, fabricante de alumínio de dimensão mundial; Tenneco, fornecedor de componentes para veículos automóveis; ABC Technologies, fabricante de peças para veículos automóveis.

— A Barnes é uma sociedade anónima cotada na Bolsa de Nova Iorque. É um fabricante de tecnologia industrial e aeroespacial e prestador de serviços à escala mundial. A sua divisão aeroespacial é especializada no fornecimento de componentes, peças e conjuntos aos clientes de fabricantes de equipamento de origem, bem como nos serviços pós-venda. A sua divisão industrial centra a sua atividade no fornecimento de soluções de moldagem, produtos de automatização e soluções de controlo do movimento, incluindo equipamento industrial, automatização, cuidados pessoais, embalamento, eletrónica, mobilidade e dispositivos médicos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11789 — APOLLO / BARNES GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË